



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARUERI

FORO DE BARUERI

1ª VARA CÍVEL

Rua Desembargador Celso Luiz Limongi nº 84, . - Jardim Tupanci

CEP: 06414-140 - Barueri - SP

Telefone: 4635-5249/5245 - E-mail: barueri1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO - OFÍCIO

Processo nº: **1008672-67.2023.8.26.0068**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Direito de Imagem**
 Requerente: **Deolane Bezerra Santos**
 Requerido: **Google Brasil Internet Ltda**

Vistos.

Não estamos diante de hipótese legal de decretação de segredo de justiça, como já decidido anteriormente.

Merece parcial acolhimento o novo pleito deduzido pela autora. No que se refere aos resultados obtidos *on line* em pesquisas realizadas junto ao *Google* quanto a reportagens e menções à autora, fica mantida, na íntegra, a decisão de fls. 51/52.

Todavia, a automática exibição da imagem da autora quando o termo "bafuda" é objeto de pesquisa parece representar abuso e indevida exposição da intimidade da parte. Destarte, **DEFIRO** a tutela de urgência para determinar que o réu, em cinco dias a contar da intimação desta, não mais efetue a automática vinculação da imagem da autora e da descrição de sua pessoa à pesquisa da palavra "bafuda" em sua ferramenta de busca.

Valerá a presente como ofício, a ser encaminhada pela autora ao réu.

Cite-se, como determinado a fls. 52.

Int.

Barueri, 22 de maio de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

AOGOOGLER BRASILE INTERNET LTDA